



Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

Ata N° 13/21– CPLJRF – 12/05/2022

Ata da 13^a Reunião Ordinária Ordinária Conjunta das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; de Educação, Saúde e Assistência Social; e de Finanças e Orçamento, iniciada às 09h50 do dia doze de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, com a presença dos vereadores, Antônio Damião Martins, Edimar Kapiche Luciano, Josisvan Coelho de Almeida, Lauro Costa Kloch, Romeu Rodrigues Moreira, Luiz Antônio Nascimento Fritz, membros das comissões. Ausentes os vereadores Ezequiel Camara, Paulo Henrique dos Santos Silva, Magnison da Silva Mota. Estiveram presentes ainda a esta reunião o Dr. Abdiel Afonso Figueira, Procurador da Câmara Municipal de Cacoal, o Sr. Willian Ortolane Cordeiro, Diretor Legislativo, a Sra. Joyce Rodrigues Viana, Diretora das Comissões, o Secretario da SEMPLAN, Thiago Carvalho e do Procurador Walter Matheus, e assessores de vereadores conforme lista de presença em anexo. Foram discutidos os Projetos de Leis: N. 246/2021 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 954/PMC/1999 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA NO DISTRITO DO RIOZINHO A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ARTESÃOS INDÍGENAS DE RONDÔNIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e N. 23/2022 "ALTERA A LEI N. 2.554/PMC/2009 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE CACOAL – CTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em relação ao Projeto de Lei N.23/2022, houve a participação dirimindo dúvidas dos vereadores e explanando o referido Projeto de Lei, onde ficou decidido que será convidado o diretor do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, Itamar Neris da Silva, na próxima quinta – feira. O Procurador Walter Matheus diz que brevemente se trata de anotação das edificações e não lançamento, enquanto os vereadores apontam para o fato de que um

paragrafo terceiro do artigo 24, utiliza-se a nomenclatura lançamento. O procurador Matheus, diz que a informação que foi passada, não é toda equivocada, porém, quando se fala em lançamento tributário, é o procedimento em que inscreve o valor do tributo devido, ao dizer que a pessoa deve "x" de IPTU e lançar isso, esse é o lançamento tributário e diz que de fato para competência de efetuar o lançamento, não é qualquer servidor que detém dessa competência. Esclareceu que a alteração que se propõe, não está legitimando pessoas que não possuem essa aptidão funcional façam o lançamento tributário, mas sim a possibilidade de alguns servidores procederem a anotação de informações sobre edificações. No entanto a comissão de educação saúde e assistência social, onde se encontra o projeto de lei, em sua tramitação, mesmo após os esclarecimentos efetuados pelo Procurador do Município e pelo Secretário, houve por bem, melhor analisar o projeto de lei, decidindo convidar o diretor do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, Itamar Neris da Silva, na próxima quinta – feira. Acerca do Projeto de Lei N. 246/2021, o Advogado da Associação Metareila, Ramirez Andrade expôs alguns pontos, do por que não se deve prosseguir com a revogação, informa que o terreno foi doado para a Cooperativa de Trabalho dos Artesãos Indígenas de Rondônia, com a finalidade de implementarem alí um espaço para amparar esses artesãos. Diz que quando a cooperativa recebeu esse terreno, ela construiu uma estrutura e convidou a associação que ainda não possuía um espaço físico, a compartilhar aquele mesmo espaço. Em 2022 se instalou no referido terreno, a associação Metareila e por volta de 2005 a cooperativa que recebeu o terreno, encerrou as atividades e passou definitivamente o terreno para a associação Metareila, onde ficou sendo a sede da associação até 2013 e apresenta uma série de documentos que comprovam essa informação. Diz que houve uma falha grave no processo administrativo que desembocou nesse Projeto de Lei, pois não foi considerada a situação de fato, apenas o que havia de papel na prefeitura. Relata que a fiscalização encontrou uma família morando no terreno e disseram que havia perdido a finalidade, pois era para a cooperativa era para desenvolver atividades e no momento tem uma função social, pois há uma família morando, informa ainda, que o morador, Aildo, foi convidado para morar lá, pois começou uma onda de saques e depredações no prédio da FUNAI e o mesmo começou a ocorrer alí na estrutura da associação. Diz que há um contrato de comodato registrado e que pode se trazer oportunamente. Cita outro fato que passou despercebido, que essa Cooperativa foi baixada em 2015 e que todas as intimações, notificações e todos os demais procedimentos que foram feitos após isso, não possuem validade jurídica, pois essa pessoa jurídica, não existe à partir daquele

momento. Afirma que em hipótese nenhuma, esse terreno cogita-se de direito do morador Arildo, que a situação fática é e que o terreno é de posse da Associação Metareila desde 2002, passado atrás pela cooperativa de artesãos. Ressalta o artigo 2º, onde diz que a empresa donatária é obrigada a iniciar e concluir a execução do projeto apresentado no prazo de 2 anos e diz que foi executado dentro do prazo, que era a única condição para o aperfeiçoamento dessa doação. Alguns dos vereadores fazem questionamentos, sendo respondidos pelos representantes da Associação Metareilá. O Secretário da SEMICT, Elizeu Dias, menciona processo do Tribunal de Contas do Estado, contra o Município em 2018. Relata que foi feito uma sondagem individualizada terreno por terreno, que não há nenhum tipo de privilégios e que é preciso dar respostas ao Tribunal de Contas. Faz uma observação, que o processo original não havia sido encontrado pela secretaria e que foi restaurado. Diz que quando e inicia um processo, a primeira coisa a ser feita é analisar o registro no cartório de imóveis e que não há nenhum da Associação ou Cooperativa. Afirma que o fato é que a doação foi feita para uma Cooperativa e que no processo da prefeitura não existem nada além da informação da Cooperativa, em 2020 a fiscalização foi até o local e encontrou uma edificação com características residenciais e segundo informação o espaço é ocupado por uma família indígena, conforme relatório fiscal e fotográfico, no verso da folha consta que a referida instituição não tem cadastro junto ao Município, notando-se que as suas atividades estão paralisadas. Diante de todos os fatos, diz que é um processo que precisa ser votado. O vereador Paulinho, faz ligação para o Prefeito Adailton Fúria e diz que o mesmo, autorizou a retirada do Projeto de Lei para uma melhor análise de todo contexto. O Secretario Elizeu, insiste em seguir por outro caminho e solicita ao veredor Paulinho que libere o processo da sua comissão e que se uma outra comissão entender que há interesse de fazer vista, que seja feita a vista e dê assim, tempo de outros analisarem. O vereador Paulinho, insiste na retirada do Projeto e então o Secretario Elizeu, diz que quem manda é seu chefe, que se o Prefeito retirar, estará retirando pelo seu gabinete, para análise de documentos. Sendo assim, o presidente, vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, avocou para si, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente reunião, às 12h42, mandando que se lavrasse esta ata, que vai, após lida e discutida, assinada pelos membros das Comissões.